Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-98
Rua Vidal Ramos, 310 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22 0611 — 22 0618 e 22 0539 — Telex 475 279
89460 - CANOINHAS — SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com
honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1483 km2
Altitude: 769 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
76 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 26.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	300 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	188 km
Mafra:	80 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	22 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 220

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 210

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, discos de cerâmica, telhas, gelvas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.473 de 25/05/92

AUTORIZA DOAR RECURSOS PARA O ROTARY CLUBE

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Rotary Clube de Canoinhas, a importância de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para auxiliar a amortizar despesas de transporte de material hospitalar e vestuários, doados pela cidade irmã de Sterling, USA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de maio de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 25/05/92.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Sec. Mun. Administração